



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 217, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE E ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 16.443.723/0001-03



PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 29 DE JUNHO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendimento: GRANJA FERREIRA E LOBO CRIAÇÃO DE AVES LTDA.	CNPJ 35.240.171/0001-72 Validade: de 29 junho de 2022 LO/06/2021
Endereço: FAZENDA FURTUOSO, MUNICÍPIO DE - SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BAHIA	Objeto da Licença Ambiental de Operação : LO Coordenadas geográficas: 11°26'42.62/ 40°1.42'97"0.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José de Jacuípe - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 11.235/08, e na Delegação de Competência Municipal, Lei Nº 779 de 02 de dezembro de 2013, na Resolução Nº 4.579 de 06 de março de 2018, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Proc. Nº 027934/2018.

Reconhecer a competência do Município de São José do Jacuípe para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, e na Resolução Nº 4.579 de 06 de março de 2018.e com pareceres técnico favoráveis.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de um ano, à empresa GRANJA FERREIRAE LOBO CRIACAO DE AVES LTDA, inscrita no nº 35.240.171/0001-72, localizada na Fazenda Furtuoso zona Rural de São José do Jacuípe -Bahia, nas coordenadas 11°26'.42. 62"S, 40°1'42.97"O; inserida na Zona permitido a este tipo de empreendimento, para implantar a atividade de Produção de ovos, 01-55-5-05.

Art. 2º - Dos Condicionantes:

I – Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na forma da lei;

II – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

III – Fornecer relatórios trimestrais com registros fotográficos à Secretaria Municipal Agricultura e meio ambiente;

IV – Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos sistemas de água e esgoto, lançado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 16.443.723/0001-03



na rede pública, após o tratamento adequado nos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtenha a devida outorga ou sua dispensa;

V – Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes deve ser acondicionados em contêiner com tampas nos pontos de geração dos resíduos orientamos que as lixeiras seletivas sejam identificadas por cores e devera observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta;

VI – Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal;

VII – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

Art. 3º - Esta Licença de Operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja a área construída e de 2.321,30m², localizado no município de São José do Jacuípe - BA.

Art. 4.º Esta Licença tem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 5.º Esta LICENÇA AMBIENTAL, poderá ter seu prazo de validade prorrogado desde que o requerente faça a solicitação, atenda as condicionantes estabelecidas e o Órgão Ambiental se certifique das execuções. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental

Art. 5.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, EM 29 DE JUNHO DE 2021.

LAECIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 217, DE 29 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

“Dispõe sobre as novas medidas de controle e enfrentamento da COVID – 19 no município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal extravagante vigente,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 29 de junho até 12 de julho de 2021, em todo o território do **MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas neste respectivo decreto municipal.

§ 1º - A restrição prevista neste artigo não se aplica:

I - aos indivíduos que se desloquem para atendimento em serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, e para situações em que fique comprovada a urgência;

II - aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado neste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de junho de 2021

Ano 1

Art. 2º - Fica vedada, o funcionamento de BARES e congêneres, como também a venda de bebidas alcoólicas, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 21h de 02 de julho até às 05h de 05 de julho, e das 21h de 09 de julho até as 05h do dia 12 de julho de 2021.

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do município, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras nos dias 03 e 04 de julho, como também nos dias 10 e 11 de julho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º - Fica autorizado, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 29 de junho até 08 de julho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Estado da Bahia, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, durante o período de 29 de junho até 08 de julho de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 6º - A Polícia Militar da Bahia apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos até as 23h59min de 12 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 29 de Junho de 2021

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal